



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.803 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

AVERBAR NA LI Nº IN0018093.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 07/10/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 07/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.179/2009, referente à Licença de Instalação – LI nº IN018093, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para ampliação das instalações acostáveis existentes no Terminal Marítimo de Imbetiba, situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Ponta de Imbetiba, Município de Macaé,
- o pedido de prorrogação do prazo para a ampliação das instalações existentes no Terminal,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN018093, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, o seguinte:

1) A prorrogação do prazo de sua validade para ampliação das instalações existentes no Terminal Marítimo de Imbetiba, situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Ponta de Imbetiba, Município de Macaé, por mais 3 (três) anos.

2) Retificar a condicionante nº 5, que passará a ter a seguinte redação:
“Atender a Resolução CONAMA nº 454, de 01/11/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 08/11/2012, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional”.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO

Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/10/2014.